



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 935/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada em 05 do corrente mês aprovou por unanimidade e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de Cooperação Mútua com os moradores deste Município e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de Cooperação Mútua com os moradores das seguintes ruas: Itacuruba, Bodocó, Amaragi, Pau d' Arco, Pirapora, Sara, Sinol e Rua Planejada.

Art.2º - Os Convênios de que trata o artigo anterior terá o fim específico de melhoria das citadas ruas.

Art.3º - Com a firmação dos convênios, serão indicados um representante de cada rua, serão abertas uma conta bancária para cada rua e da receita do IPTU arrecado correspondente as referidas ruas, 60% (sessenta por cento) serão aplicados nas obras relativas às suas melhorias.

Art.4º - A presente Lei terá o fim específico de atender a comunidade do Forte Orange.

Art.5º - Para a execução da presente Lei serão utilizados recursos próprio do Poder Executivo Municipal.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, 11 de março de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
- Prefeito -